



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.953 DE 23 E AGOSTO DE 2018.

“Ementa: “Altera o artigo 1º, da Lei n. 1.649, de 28 de junho de 2012”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O artigo 1º, da n. 1.649, de 28 de junho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar transporte escolar gratuito aos estudantes de cursos universitários, técnicos profissionalizantes e cursos de atualização para Instituições de Ensino localizados nos Município de Vassouras, Valença, Barra do Piraí, Três Rios e Paraíba do Sul, do Estado do Rio de Janeiro.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Flores, 23 de agosto de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal